

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI N.º 13/2018

Inclua-se o seguinte parágrafo 2º ao artigo 25 do Projeto de Lei n.º 13/2018:

“Art. 25.....
.....

§ 2º Os servidores de estabelecimentos de saúde poderão solicitar jornada de trabalho em regime de revezamento independentemente de o estabelecimento funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia.”(NR).

Unaí, 23 de fevereiro de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Líder PSD

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda justifica-se pela necessidade de permitir que os servidores da área da saúde possam solicitar a adesão de jornada de trabalho em regime de revezamento em estabelecimentos de saúde que não funcionem 24 (vinte e quatro) horas por dia, como postos de saúde e policlínicas.

Alguns destes estabelecimentos funcionam por mais de 12 (doze) horas diárias, o que permitiria que seus servidores fossem alocados em regime de revezamento sem qualquer prejuízo para a prestação do serviço público.

A presente Emenda pretende ampliar essa vedação às relações entre as organizações sindicais de representação dos servidores públicos municipais e o poder público municipal.

Unaí, 23 de fevereiro de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Líder PSD